

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 431/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 3 dias do mês de setembro do ano
de 1970 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO , autua a

presente reclamação apresentada por

PAULO BURICO KOSCHENBORGER contra

JOÃO ERNESTO NEUHAUS

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

Chefe da Secretaria

OBJETO: AVISO PRÉVIO; SALÁRIOS; FÉRIAS; 13º SALÁRIO; DOMINGOS E FERIAS
DOS E RETIFICAÇÃO DA CP.

Valor: Cr\$ 1.383,28.

2
GPT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 43117

Em 31/9/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
PAULO EURICO KOSCHENBORGER

(Reclamante)

Servente , Solteiro , Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

~~XXXX~~ Rua diga: Brachier, 5º distrito de Montenegro, sítio da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

JOÃO ERNESTO NEUHAUS OFICINA MECÂNICA

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Posto Shell - nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 22 de agosto/69 e foi despedido sem justa causa em 30 de julho/70.

Que percebia Cr\$ 250,00 por mês, mas não recebeu o mês de julho - nem 8 dias de junho.

Que neada recebeu ao ser despedido.

Reclama: Entrega das guias do FGTS e depósito relativo.

Aviso previo Cr\$ 250,00

Salários de um mês e 8 dias Cr\$ 216,64

Féiras - 1 período Cr\$ 166,64

13º salário - um período Cr\$ 250,00

48 domingos e feriados Cr\$ 400,00

Retificação da CP segundo os termos desta petição.

Dá a esta reclamatoria o valor de Cr\$ 1.383,28.

O reclamante toma ciência da data da audiência marcada para o dia 10 de setembro corrente, às 13,30 hs., podendo no momento apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará o arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Eurico Koschenborger

PAULO EURICO KOSCHENBORGER

RECLAMANTE

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação á
reclama, através do sr. Of. De justiça
Dou fé.

Montenegro, 3 de 09 de 1970

Genaldo Lucena
Chefe de Secretaria
GENALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF OF SECRETARIA

DJE

REC E



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 431/70 NOTIFICAÇÃO

SR. **JOAO ERNESTO NEUHAUS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PAULO EURICO KOSCHENBORGER**

Brochier - 5º distrito de Montenegro

Reclamado **JOAO ERNESTO NEUHAUS**

Posto SHELL - neste

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Concilia-

ção e Julgamento de **MONTE NEGRO** na rua

Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, n.º , no dia **dez**

(**10**) do mês de **setembro** , às **treze e trinta (13,30)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, **3** de **setembro** de 19**70**

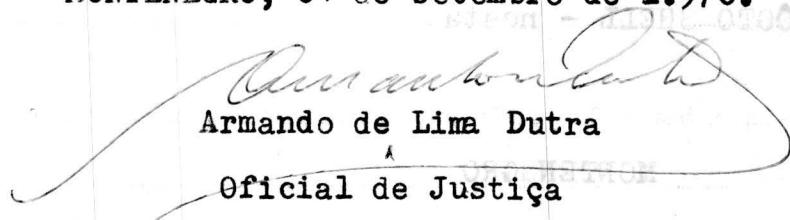
04-8-70, às 14,45h

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,45 horas, à Rua Buarque de Macedo, esquina Faixa Maurício Cardoso, sendo aí, notifiquei o Sr. João Ernesto Neuhaus, na pessoa do SR., digo tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Término de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça desta Junta, a notificação. retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
99

PROCESSO Nº..... 431/70

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta , às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTIN , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: PAULO EURICO KOSCHENBORGER, reclamante e JOÃO ERNESTO NEUHAUS, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: Aviso -- prévio, salários, férias, 13º salário, domingos, feriados e retificação da CP. Presentes as partes, o reclamado acompanhado pelo dr. Cláudio Endres, com procuraçāo juntada aos autos neste ato. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar, por seu procurador foi dito que preliminarmente punha à disposição do reclamante os salários a que tem direito, num total líquido de R\$ 218,90, protestando por seu depósito, caso o mesmo se negue a receber-lá. Quanto aos demais itens era de ser julgada improcedente a reclamatória, uma vez que o reclamante foi demitido por justa causa, já que foi constatado desvio de determinadas importâncias, feito pelo reclamante, conforme certidão da DP local. Com referência aos domingos e feriados os mesmos sempre que trabalhados foram pagos, como se pode ver dos recibos que apresenta. As férias e 13º salário / seriam proporcionais, mas também não são devidos, tendo em vista a justa causa. Com referência à data de aumissão, o reclamante de 22 de agosto de 1969 ate 1º de dezembro trabalhou sob regime de experiência, só tendo sido admitido por ocasião da data consignada na CP. Quanto ao FGTS o mesmo já havia sido recolhido à agência Sulbank desta cidade. Proposta a conciliação, foi rejeitada, digo, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 380,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, mantidas as anotações da CP; o FGTS permanecerá na conta vinculada do reclamante. Com referência à queixa crime a reclamada dá por encerrada a questão e se depender dela a queixa será retirada. Custas, R\$ 33,02, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se /

esta ata, que vai devidamente assinada.
juntados pela reclamada foram devolvidos ao fim da audiência.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Miz do Trabalho - Presidente


André Luiz Mottin

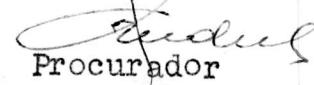
Vogal dos Empregadores

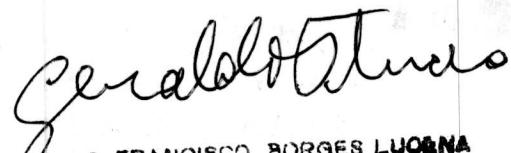

Paulo Enrico Borges

Reclamante


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


José E. V. Vasconcelos
Reclamado


Geraldo Oliveira
Procurador

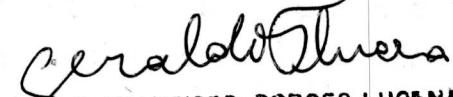

Geraldo Oliveira

GERALDO FRANCISCO BORGES LUOENA
CHIEF DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada de procuração,
entregue em audiência.

Em 10 de 9 de 1970.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUOENA
CHIEF DA SECRETARIA

5
97Procuração

OAB/SP/01-3

- 05 - P - 01 - 3

Por este instrumento particular de procuração o Sr. Ernesto JOÃO ERNESTO NEUHAUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, estabelecido à rua Auricío Andrade s/n, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Claudio Pedro Endres, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB sob nº 3.024 e no C.P.F. sob nº 007387430, para o fim especial de contestar uma reclamatória trabalhista, podendo para tanto usar de todos os poderes da cláusula ad-judicia, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, dar e receber quitação, bem como, substabelecer.

Montenegro, 10 de setembro de 1970

Recebi a prova de
João Ernesto Neuhaus

Em testemunho da verdade.
10 de set. de 1970
P. Tabalhão.



ARQUIVADO

Em 10-9-70.

Geraldo Tavares

GERALDO FRANCISCO BORGES LUGENI

CHIEF DA SECRETARIA

